



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

PROJETO DE LEI Nº 2.718 /2024

AUTOR: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Institui a proibição do ensino ou abordagem disciplinar do Holocausto sob perspectiva do Negacionismo ou Revisionismo Histórico no sistema de Ensino, no âmbito do Estado da Paraíba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA.

Art. 1º- Fica proibido, no âmbito do Estado da Paraíba, o ensino ou a abordagem disciplinar do Holocausto sob a perspectiva do negacionismo ou revisionismo histórico.

Art. 2º- Para os efeitos desta lei, entende-se por:

I - Negacionismo do Holocausto: qualquer tentativa de negar ou minimizar os fatos históricos relacionados ao genocídio sistemático de seis milhões de judeus e outras minorias pelo regime nazista durante a Segunda Guerra Mundial.

II - Revisionismo Histórico: qualquer esforço de reinterpretar a história do Holocausto de forma a distorcer, relativizar ou omitir os fatos documentados e consensuados pela comunidade acadêmica internacional.

Art. 3º- As instituições de ensino deverão assegurar que o estudo do Holocausto seja realizado de maneira objetiva, baseada em evidências históricas e alinhada com os princípios dos direitos humanos e da dignidade humana.

Art. 4º- O descumprimento das disposições desta lei acarretará sanções, que poderão incluir:

I - Advertência por escrito;

II - Multa, em valor correspondente a 200 URF'S – PB;

III - Suspensão de atividades, em casos de reincidência.

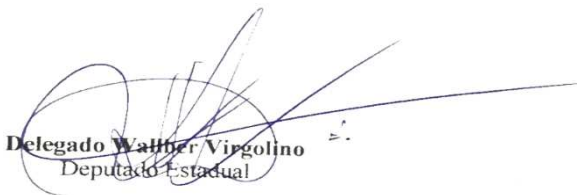
Art. 5º- O poder público, por meio das secretarias competentes, poderá promover a capacitação de educadores, para que possam abordar o tema do Holocausto de maneira adequada, fundamentada e pedagógica.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 08 de agosto de 2024.



Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo garantir que o ensino sobre o Holocausto, no Estado da Paraíba, seja conduzido com rigor histórico e em respeito à memória das vítimas, proibindo a disseminação de perspectivas negacionistas e revisionistas que buscam distorcer a realidade dos fatos.

Sabe-se que o Holocausto representa um dos capítulos mais sombrios da história mundial, marcado por atrocidades indescritíveis e pelo sofrimento de milhões de pessoas. Desse modo, negar ou minimizar esses eventos é uma afronta à memória das vítimas e um desrespeito aos princípios fundamentais dos direitos humanos.

Nos últimos anos, o negacionismo e o revisionismo histórico têm ganhado força em alguns setores, alimentados por discursos de ódio e intolerância. Essas narrativas distorcidas não apenas comprometem a verdade histórica, mas também fomentam preconceitos e discriminação. O ambiente escolar, como espaço de formação cidadã e construção do conhecimento, deve estar protegido contra tais influências nocivas.

Nesse viés, a proibição do ensino do Holocausto sob perspectivas negacionistas ou revisionistas é uma medida necessária para preservar a integridade do conhecimento histórico e promover a conscientização sobre a importância de combater todas as formas de intolerância e discriminação, tendo em vista que a educação desempenha um papel crucial na formação de cidadãos conscientes e críticos, capazes de reconhecer e repudiar qualquer tentativa de manipulação histórica que possa ameaçar a paz e a coexistência pacífica entre os povos.

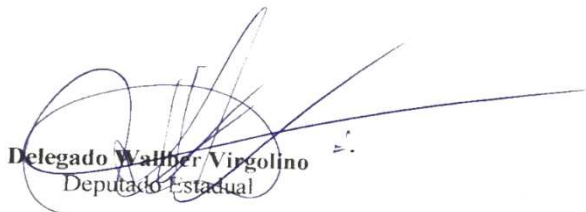
Além disso, esta Lei reforça o compromisso do Estado da Paraíba com a promoção da verdade histórica, do respeito à diversidade e da defesa dos direitos humanos. Ao educar as novas gerações sobre os horrores do Holocausto de forma responsável e baseada em fatos, estamos contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e consciente.

Portanto, solicito o apoio dos parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, visando a proteção da educação de qualidade e a promoção de uma sociedade que valoriza a verdade, a justiça e a paz.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 08 de agosto de 2024.



Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual